



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 121

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial, no valor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000.000.00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados à instalação da fábrica de vassouras do Município, abrindo-se uma nova programação - de trabalho, a seguir indicada:

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

81 - ASSISTENCIA

496 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

1.33 - Instalação da Fábrica da Vassouras

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente:

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificada no exercício, de acordo com a recomendação contida na Lei Federal nº 4.320/64.-

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - Ceará, em  
04 de dezembro de 1991-

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL

**O POVO NO PODER**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 551/91 de 12 de dezembro de 1.991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial, no valor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

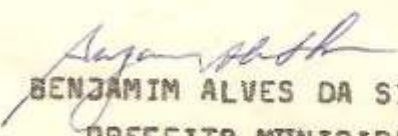
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados à instalação da fábrica de vassouras do Município, abrindo-se uma nova programação de trabalho, a seguir indicada:

- 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
- 81 - ASSISTENCIA
- 486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
- 1.33 - INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE VASSOURAS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE:

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se de excesso de arrecadação verificada no exercício, de acordo com a recomendação contida na Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,  
em 12 de dezembro de 1.991.

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**O POVO NO PODER**